

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS
Gabinete do Prefeito

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção, mediante Chamamento Público, de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (Energy Services Company) ou empresa de engenharia habilitada, por meio de um Termo de Credenciamento e Contrato de Risco, sem ônus financeiro para a administração pública, com validade para 24 meses, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, apresentação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Feliz/RS na CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA 001/2026, como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE), em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

1.2 Será realizada a contratação de 01 (uma) empresa especializada para celebração de Termo de Credenciamento e Contrato de Risco destinado à elaboração, apresentação e execução do projeto de eficiência energética no âmbito da Chamada Pública SPF/PEE-CPFL Energia 001/2026. O quantitativo decorre das regras do Programa de Eficiência Energética – PEE, segundo as quais somente poderá ser apresentado um projeto para cada unidade consumidora de energia elétrica. Considerando que o Município de Feliz pretende inscrever somente um projeto de eficiência energética voltado à iluminação pública, vinculado a uma única unidade consumidora da Prefeitura Municipal, conclui-se pela necessidade de seleção de apenas uma empresa para execução integral do objeto.

1.3 As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CPFL em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

1.4 O prazo inicial de vigência do Termo de Credenciamento e Contrato de Risco será de 24 meses, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado, se necessário, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Feliz possui a necessidade de promover ações de eficiência energética em seu sistema de iluminação pública, buscando a redução do consumo, a modernização da infraestrutura pública e a racionalização dos gastos públicos com energia elétrica.

2.2 Nesse contexto, a participação do Município na Chamada Pública SPF/PEE-CPFL Energia 001/2026 representa oportunidade estratégica para obtenção de investimentos voltados à implementação de projetos de eficiência energética, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000 e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.3 Entretanto, a elaboração dos diagnósticos energéticos, estudos técnicos, projetos executivos, medições e verificações exigidos pela chamada pública demanda conhecimento técnico especializado, experiência específica em Programas de Eficiência Energética – PEE e capacidade operacional compatível com as exigências da concessionária e da ANEEL.

2.4 Assim, mostra-se necessária uma contratação para garantir adequada elaboração das propostas técnicas, maximizar as chances de aprovação junto ao Programa de Eficiência Energética e possibilitar futura execução de melhorias energéticas nas instalações públicas municipais.

2.5 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Feliz/RS para o exercício de 2026, no item 2122 do documento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na seleção, mediante Chamamento Público, de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (Energy Services Company) ou empresa de engenharia habilitada, por meio de um Termo de Credenciamento e Contrato de Risco, sem ônus financeiro para a administração pública, com validade para 24 meses, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, apresentação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Feliz/RS na CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA 001/2026, como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE), em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

3.2 A solução deverá observar integralmente os critérios estabelecidos pela ANEEL, pela concessionária responsável e pela legislação vigente.

3.3 Considerando a opção do Município de Feliz em apresentar a proposta na modalidade com repasse, conforme possibilidade trazida no item 2.2 do edital da CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA 001/2026 (página 13), é necessário que a empresa responsável pela execução da proposta esteja definida no momento da submissão do projeto e esta deve executar integralmente o projeto. Assim sendo, esta atribuição será de responsabilidade da ESCO

selecionada que, em caso de aprovação do projeto pela concessionária, será contratada mediante inexigibilidade de licitação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Poderão participar deste Chamamento Público as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCO, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital.

4.3 A empresa participante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- apresentar registro regular da empresa e responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- possuir comprovação da capacidade técnica para execução de serviços similares ao objeto da presente contratação;
- atender às exigências da Chamada Pública SPF/PEE-CPFL Energia 001/2026;
- observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- responsabilizar-se pela elaboração e apresentação de todos os documentos técnicos exigidos.

4.4 O edital estabelecerá os critérios objetivos de seleção, habilitação técnica e responsabilidades das partes, sendo o prazo para manifestação de interesse de 5 dias úteis a partir da publicação do edital de chamamento público.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O diagnóstico energético, o projeto executivo, simplificado e integral e as medições e verificações iniciais e finais serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo as especificações do edital da CPFL, diante das quais a empresa que assinar a carta de apresentação com a Prefeitura de Feliz será a representante desta junto à CPFL no Edital de Chamada Pública.

5.2 A empresa a ser selecionada irá celebrar a carta de apresentação de proposta com a Prefeitura Municipal de Feliz, a fim de representá-la na Chamada Pública de Projetos 2026, sob contrato de risco junto às concessionárias de energia elétrica do grupo CPFL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética de iluminação pública.

5.3 A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico, Medição e Verificação (M&V) e dos Projetos simplificado e integral, sendo que, independentemente de os Projetos serem selecionados ou não no Programa

de Eficiência Energética junto à CPFL, não será devido nenhum valor pela Prefeitura Municipal de Feliz.

5.4 A contratada será responsável pela execução de todas as atividades técnicas, operacionais e administrativas necessárias à concepção, estruturação, execução, acompanhamento e avaliação das ações de eficiência energética, incluindo o cadastro e inserção das informações do pré-diagnóstico na plataforma de inscrição das distribuidoras de energia elétrica, garantindo a observância integral dos parâmetros de desempenho, sustentabilidade, economicidade e conformidade regulatória que norteiam a política de eficiência energética no setor público;

5.5 Qualquer verba ou pagamento que a empresa credenciada venha a receber, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária.

5.6 No caso de a empresa selecionada pela Prefeitura tiver o projeto apresentado aprovado, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para implantação do projeto.

5.7 A empresa participante deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital de CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA 001/2026, bem como atender integralmente ao cronograma previsto.

5.8 A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito a ressarcimento pelos custos da elaboração de projetos, caso o mesmo não venha a ser contemplado.

5.9 O Município prestará apoio institucional à empresa selecionada, disponibilizando as informações técnicas e administrativas necessárias, bem como facilitando o acesso às suas dependências físicas para a realização de visitas técnicas e levantamento de dados indispensáveis à adequada elaboração dos projetos

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.2 O Gestor indicado deverá ser a Sra. Morgana Spengler.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Maico Vogel.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Caso o projeto seja selecionado e o Município receba os recursos da chamada pública, efetivando a contratação da empresa ESCO selecionada para execução, o pagamento das etapas do projeto executado será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os licitantes deverão comprovar experiência técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, mediante a comprovação dos seguintes itens:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT – ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – referente a serviços concluídos pelo profissional responsável, emitida(s) pelo CREA, comprovando a elaboração de pré-diagnósticos de eficiência energética e a implementação de projetos vinculados ao Programa de Eficiência Energética – PEE – da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

8.2 O fornecedor contratado deverá apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local.

8.3 Após comprovada aptidão e atendidas integralmente as disposições de habilitação – não classificatórias e consideradas eliminatórias –, as pessoas jurídicas habilitadas estarão legitimadas a participar da etapa classificatória, conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas dos anos de 2023, 2024 e 2025 das Distribuidoras do Grupo CPFL de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados divulgados pelas distribuidoras de energia do Grupo CPFL Energia. Resultados em cadastro de reserva não entrarão no cômputo.	5 pontos por projeto aprovado
B	Certificações ISO pertinentes à implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.	3 pontos por certificação apresentada
C	Engenheiro ou técnico industrial com certificação CMVP, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou	2 pontos por certificação apresentada

	contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.	
D	Valor financeiro total de projetos de eficiência energética efetivamente executados pela empresa em Chamadas Públicas dos anos de 2023, 2024 e 2025 das Distribuidoras do Grupo CPFL de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação por Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico correspondentes, emitidos por profissionais com vínculo ativo com a empresa.	5 pontos a cada R\$ 1.000.000,00 completos, vedada a soma de frações inferiores para completar o marco de pontuação

8.4 Os documentos de habilitação e classificação deverão ser encaminhados conjuntamente no momento da inscrição.

8.5 Os documentos de habilitação também poderão ser considerados para pontuação, desde que contenham todas as informações necessárias para correta atribuição da respectiva pontuação classificatória.

8.6 Justificam-se os critérios constantes nos itens B e C pois as referidas qualificações para inscrição do projeto atribuem pontuação na CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA 001/2026, maximizando a possibilidade de seleção e contemplação.

8.7 A empresa selecionada estará obrigada a observar e satisfazer integralmente os demais critérios e condicionantes estipulados na Chamada Pública de Projetos promovida pela Distribuidora de energia.

8.8 Em caso de empate entre as propostas, serão atribuídos 5 pontos extras à empresa que tiver apresentado maior quantitativo em número de pontos de iluminação pública substituídos, relativo a projetos de iluminação pública, somando-se a quantidade existente em cada documento apresentado para pontuação classificatória. Se ainda houver empate, a decisão ocorrerá por sorteio.

8.9 Justifica-se a não aplicação do parcelamento (art. 47 da Lei nº 14.133/2021), considerando que os serviços a serem prestados possuem natureza integrada e interdependente, abrangendo diagnóstico energético, elaboração de projetos, medições, verificações, apoio técnico e eventual execução das ações de eficiência energética. A segregação das atividades entre múltiplos contratados poderia comprometer a padronização técnica dos estudos, a responsabilidade pela compatibilidade das soluções, a eficiência operacional, os prazos da chamada pública e a responsabilização técnica pelos resultados apresentados. Assim, a contratação integrada mostra-se mais adequada para assegurar maior eficiência, coordenação técnica e economicidade administrativa.

8.10 A opção pela realização de chamamento público para seleção e credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO decorre da natureza técnica e especializada do objeto, da necessidade de escolha impessoal da empresa mais qualificada e da inexistência de competição por menor preço na forma ordinária.

8.11 Considerando que não se prevê pagamento com recursos próprios do Município, mas remuneração condicionada ao êxito da proposta, à aprovação do projeto, à execução regular das etapas autorizadas e ao efetivo recebimento de recursos externos vinculados ao programa, a seleção deverá privilegiar critérios objetivos de melhor técnica, experiência comprovada, acervo técnico, qualificação da equipe, certificações pertinentes e atuação prévia em programas de eficiência energética.

8.12 A contratação será realizada por meio de seleção entre os inscritos, considerando como critério de julgamento a maior pontuação obtida nos critérios de qualificação técnica, a serem definidos no edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento e Contrato de Risco sem ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco. Assim, não há previsão de desembolso inicial de recursos públicos municipais para contratação da empresa selecionada.

9.2 Os custos relacionados à elaboração dos diagnósticos, estudos, projetos e demais atividades técnicas serão assumidas pela empresa parceira, conforme condições estabelecidas no edital e no instrumento de cooperação. Eventual remuneração decorrente da execução dos projetos de eficiência energética fica condicionada à aprovação da proposta no âmbito da Chamada Pública SPF/PEE-CPFL Energia 001/2026, à execução regular das etapas autorizadas, à validação das medições e ao efetivo repasse de recursos externos vinculados ao projeto.

9.3 Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação não necessita de indicação de despesa para prosseguimento do chamamento público proposto.

Feliz, 21 de maio de 2026.

Maico Vogel
Chefe de Gabinete do Prefeito